



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)



## **ERRATA AO DECRETO N° 442 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho, torna -se público a ratificação do DECRETO N° 442 DE 18 DE JUNHO DE 2025, que Decreta situação de emergência e calamidade pública em decorrência de evento adverso ESTIAGEM, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providencias:

### **DECRETA:**

Onde se lê:

**Art. 1º- Fica declarada situação de emergência e calamidade no município de Serra do Ramalho, em virtude de situação climática classificada e codificada como ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR n° 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Leia - se:

**Art. 1º- Fica declarada situação de emergência e calamidade de magnitude do desastre de classificação de nível II município de Serra do Ramalho, em virtude de situação climática classificada e codificada como ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR n° 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Ba, em 05 de setembro de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**SERRA DO RAMALHO**  
**UNIÃO E PROGRESSO**